

LEI N.º 095/93

SÚMULA: Dispõe sobre a aquisição de terreno no Quadro de Expansão Urbana no Município e dá outras providências.

VILMAR JOSÉ SANGALETTI, Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, faz saber e a Câmara Municipal **APROVOU** e EU sanciono a seguinte **LEI**.

ARTIGO 1.º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a adquirir, por compra, parte do lote rural n.º 202, da gleba n.º 05, do imóvel Chopinzinho, matrícula n.º 8.283, com área de 5.000 m², (cinco mil metros quadrados).

ARTIGO 2.º - A área, referida no artigo anterior será destinada para a CONSTRUÇÃO DE GINÁSIO DE ESPORTES E ESCOLA MUNIICIPAL DE 1.º À 4.º SÉRIE DO ENSINO DE 1.º GRAU.

ARTIGO 3.º - Para cobrir as despesas com a aquisição, avaliado em CR\$ 220.000.000.00 (duzentos e vinte milhões de cruzeiros), pela Comissão, serão utilizados recursos do orçamento vigente.

ARTIGO 4.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNIICIPAL DE SULINA, PARANÁ, EM 17 DE JUNHO DE 1.993.

VILMAR JOSÉ SANGALETTI
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM 17 DE JUNHO DE 1993

PAULO ROBERTO ERNZEN
Chefe de Gabinete